



**Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo**

**Coordenadoria de Recursos Humanos**

**Grupo de Gestão de Pessoas**

**Núcleo de Consolidação do Tempo de Serviço**

# VIDEOCONFERÊNCIA

SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

setembro/2022



# SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA



Recentemente, a São Paulo Previdência disponibilizou a Instrução Normativa SPPREV-DBS nº 01, de 19 de agosto de 2022, que dispõe sobre o reconhecimento do direito à aposentadoria especial do servidor público com deficiência, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 1.354, de 06 de março de 2020.

Para tanto, no âmbito desta Pasta foi editada a Instrução Conjunta GGP/CON/NCTS nº 001/2022 que visa orientar os órgãos subsetoriais de recursos humanos quanto aos procedimentos a serem adotados.



# REGRA PERMANENTE ESPECIAL

## Aposentadoria Especial do Servidor com Deficiência

### GRAVE

- 20 anos de contribuição, se mulher;
- 25 anos de contribuição, se homem;

### MODERADA

- 24 anos de contribuição, se mulher;
- 29 anos de contribuição, se homem;

### LEVE

- 28 anos de contribuição, se mulher;
- 33 anos de contribuição, se homem;

### POR IDADE INDEPENDENTE DO GRAU

- 15 anos de contribuição e deficiência;
- 55 anos de idade se mulher e 60 anos de idade, se homem

#### Requisitos comuns à todos os graus

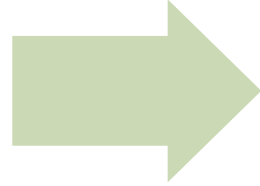
- a) 10 anos de efetivo exercício no serviço público, e;
- b) 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria



# AValiação BIOPsicossocial

**1º passo** – A elaboração do laudo de avaliação biopsicossocial, de competência do DPME:

- O Servidor deverá apresentar ao RH pedido de emissão do laudo, específico a essa finalidade, assim como o relatório do médico, conforme Comunicado DPME nº 114/2021.



**2º passo** – Enviar o pedido por meio do Sistema Sem Papel ao DPME através da Unidade 53164, com os seguintes documentos:

1. Ofício encaminhando o pedido;
2. Cópia do pedido do servidor;
3. Relatório do médico assistente que descreva o tipo de deficiência e a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, provável causa da deficiência e data de início.



# AValiação BIOPsicOSSOCIAL

O DPME realizará a avaliação nas seguintes hipóteses:



- De ofício, quando de interesse público;
- Por iniciativa da Unidade de Recursos Humanos ou da São Paulo Previdência;
- Por requerimento do servidor ou ex-servidor. Nesta hipótese, a instrução do expediente deverá observar o Comunicado DPME nº 114/2021.

A avaliação deverá:



- conter o prazo de validade;
- ter sido lavrada há, no máximo, 1 ano do pedido do servidor para a aposentadoria ou do cumprimento dos requisitos;
- identificar a data provável do início da deficiência e as datas prováveis das possíveis alterações de grau.



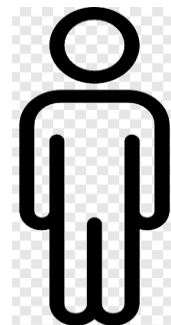
# CONVERSÃO DE TEMPO DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

Caso o servidor venha a se **tornar pessoa com deficiência ou tenha o grau de deficiência alterado**, após o vínculo ao RPPS, os **tempos de contribuição nesta condição serão proporcionalmente ajustados/convertidos**, considerando os anos de contribuição sem e com deficiência e ainda o grau em que permaneceu por maior tempo, observadas as tabelas abaixo:



Tempo a ajustar	Multiplicadores			
	Para 20 (G)	Para 24 (M)	Para 28 (L)	Para 30 (C)
De 20 anos (G)	1,00	1,20	1,40	1,50
De 24 anos (M)	0,83	1,00	1,17	1,25
De 28 anos (L)	0,71	0,86	1,00	1,07
De 30 anos (C)	0,67	0,80	0,93	1,00

Tempo a ajustar	Multiplicadores			
	Para 25 (G)	Para 29 (M)	Para 33 (L)	Para 35 (C)
De 25 anos (G)	1,00	1,16	1,32	1,40
De 29 anos (M)	0,86	1,00	1,14	1,21
De 33 anos (L)	0,76	0,88	1,00	1,06
De 35 anos (C)	0,71	0,83	0,94	1,00



# CONVERSÃO DE TEMPO DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

exemplo

Maria ingressou no serviço público em 01/02/1994, como oficial administrativo e efetivo, em 2010 sofreu um acidente doméstico onde perdeu a audição. Em 2022 solicitou a avaliação biopsicossocial, onde o laudo da avaliação indicou grau leve de deficiência com data provável de início em 05/08/2010.

Assim Maria conta até 31/08/2022 com de 28 anos, 7 meses e 7 dias de contribuição em tempo comum (10439 dias). Além de cumprir o requisito de 10 anos de serviço público e 05 anos no cargo.





# CONVERSÃO DE TEMPO DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

exemplo

Período em tempo comum: 01/02/1994 a 04/08/2010: 6029 dias (tempo à ajustar para grau Leve)

Período em Grau Leve de Deficiência: 05/08/2010 a 31/08/2022: 4410 dias



Tempo a ajustar	Multiplicadores			
	Para 20 (G)	Para 24 (M)	Para 28 (L)	Para 30 (C)
De 20 anos (G)	1,00	1,20	1,40	1,50
De 24 anos (M)	0,83	1,00	1,17	1,25
De 28 anos (L)	0,71	0,86	1,00	1,07
De 30 anos (C)	0,67	0,80	0,93	1,00

De 01/02/1994 a 04/08/2010: 6029 dias X 0,93 = 5.607 dias (convertido para grau leve) somados aos 4410 dias do período de 05/08/10 a 31/08/22 (leve), que totalizam 10017 dias que equivalem à 27 anos, 5 meses e 11 dias de contribuição na condição de deficiência Grau Leve.

Assim, para que Maria complete o requisito de 28 anos de contribuição na condição de deficiência Leve faltam 6 meses e 19 dias.



# CONVERSÃO DE TEMPO DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

exemplo

## IMPORTANTE

O grau de deficiência em que o servidor permaneceu por maior tempo, antes do convertido, servirá como parâmetro para definir o tempo mínimo para aposentadoria especial do servidor com deficiência!

José ingressou no serviço público em 15/06/1990, como oficial administrativo e efetivo, já com quadro de deficiência motora leve em decorrência de poliomielite na infância. Com o avançar da idade houve progressão na sua deficiência, dificultando o seu caminhar. Em 2022 solicitou a avaliação biopsicossocial, onde o laudo da avaliação indicou grau leve de deficiência com data provável de início em 08/11/1970 (9 anos de idade) e grau moderado com data provável de início em 26/04/2014.

Assim José conta até 31/08/2022 com de 32 anos, 2 meses e 27 dias de contribuição em tempo comum (11766 dias). Além de cumprir o requisito de 10 anos de serviço público e 05 anos no cargo.



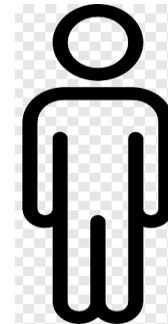
# CONVERSÃO DE TEMPO DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

exemplo

Período em Grau Leve de Deficiência: 15/06/1990 a 25/04/2014: 8716 dias

Período em Grau Moderado de Deficiência: 26/04/2014 a 31/08/2022: 3050 dias  
(tempo à ajustar para grau Leve)

Tempo a ajustar	Multiplicadores			
	Para 25 (G)	Para 29 (M)	Para 33 (L)	Para 35 (C)
De 25 anos (G)	1,00	1,16	1,32	1,40
De 29 anos (M)	0,86	1,00	1,14	1,21
De 33 anos (L)	0,76	0,88	1,00	1,06
De 35 anos (C)	0,71	0,83	0,94	1,00



De 26/04/2014 a 31/08/22: 3050 dias X 1,14 = 3477 dias (convertido para grau leve) somados aos 8716 dias do período de 15/06/1990 a 25/04/2014 (leve), que totalizam 12193 dias que equivalem à 33 anos, 4 meses e 28 dias de contribuição na condição de deficiência Grau Leve.

Assim, José completa o requisito de 33 anos de contribuição na condição de deficiência Leve, podendo prosseguir com o seu pedido de aposentadoria.



# CONVERSÃO DE TEMPO DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

É possível ao servidor com deficiência que o **tempo exercido com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde**, ou a associação desses agentes, seja convertido em tempo da pessoa com deficiência, caso a conversão seja mais favorável ao servidor, observadas as seguintes tabelas:



De 25 anos	Multiplicadores		
	Para 20 anos (Deficiência Grave)	Para 24 anos (Deficiência Moderada)	Para 28 anos (Deficiência Leve)
	0,80	0,96	1,12

De 25 anos	Multiplicadores		
	Para 25 anos (Deficiência Grave)	Para 29 anos (Deficiência Moderada)	Para 33 anos (Deficiência Leve)
	1,00	1,16	1,32



**SÓ PODERÁ SER CONVERTIDO PERÍODO ATÉ A EC Nº 103/2019, 13/11/2019**



# CONVERSÃO DE TEMPO DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

exemplo

João ingressou no serviço público em 02/01/1997, como enfermeiro e efetivo, já com deficiência auditiva. Em 2022 solicitou a avaliação biopsicossocial, onde o laudo da avaliação indicou grau leve de deficiência com data provável de início em 30/08/1970 (nascimento).

Assim, João conta até 31/08/2022 com de 25 anos, 8 meses e 5 dias de contribuição em tempo com exposição à agente nocivos (9373 dias). Além de cumprir o requisito de 10 anos de serviço público e 05 anos no cargo.



# CONVERSÃO DE TEMPO DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

exemplo

Período em Grau Leve de Deficiência e Exposto a agentes nocivos que pode ser convertido: 02/01/97 a 13/11/19: 8351 dias (tempo à ajustar para grau Leve)

Período em Grau Leve de Deficiência: 14/11/19 a 31/08/22: 1022 dias

De 25 anos	Multiplicadores		
	Para 25 anos (Deficiência Grave)	Para 29 anos (Deficiência Moderada)	Para 33 anos (Deficiência Leve)
	1,00	1,16	1,32



De 02/01/97 a 13/11/19: 8351 dias X 1,32 = 11023 dias (convertido para grau leve) somados aos 1022 dias do período de 14/11/19 a 31/08/22 (leve), que totalizam 12045 dias que equivalem à 33 anos de contribuição na condição de deficiência Grau Leve.

Assim, João completa o requisito de 33 anos de contribuição na condição de deficiência Leve, podendo prosseguir com o seu pedido de aposentadoria.



# CONVERSÃO DE TEMPO DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

**Não é permitida a conversão do tempo de contribuição na condição de pessoa com deficiência em tempo comum.**







# Averbação do Tempo de Serviço

## AVERBAÇÃO DE TEMPO

Será possível a averbação de tempo de contribuição com deficiência de outros regimes previdenciários para esta modalidade de aposentadoria, mediante a apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, **com a identificação dos períodos com deficiência e seus graus**, nos termos do Anexo IX da Portaria MTP nº 1.467/2022 e da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022, quando CTC emitida pelo RGPS.

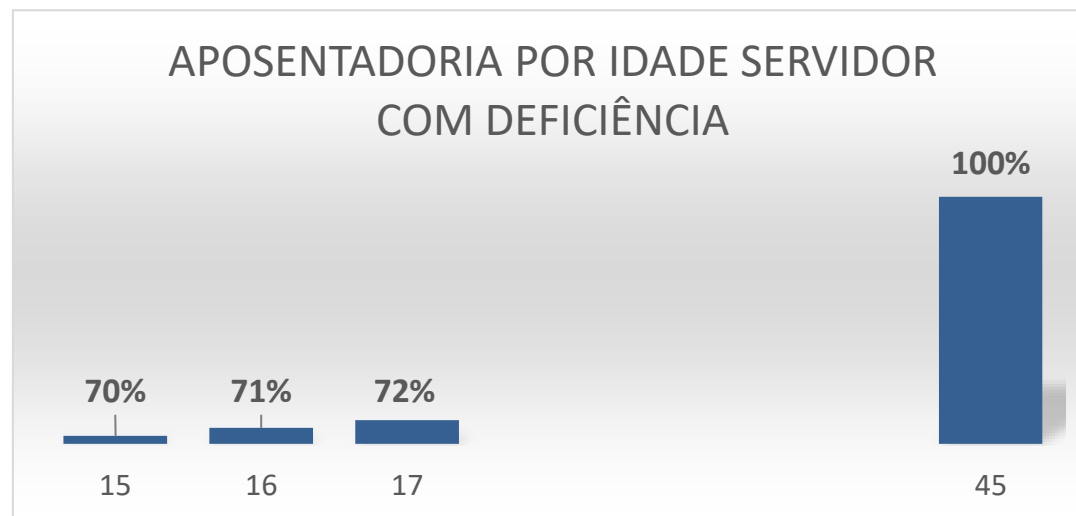




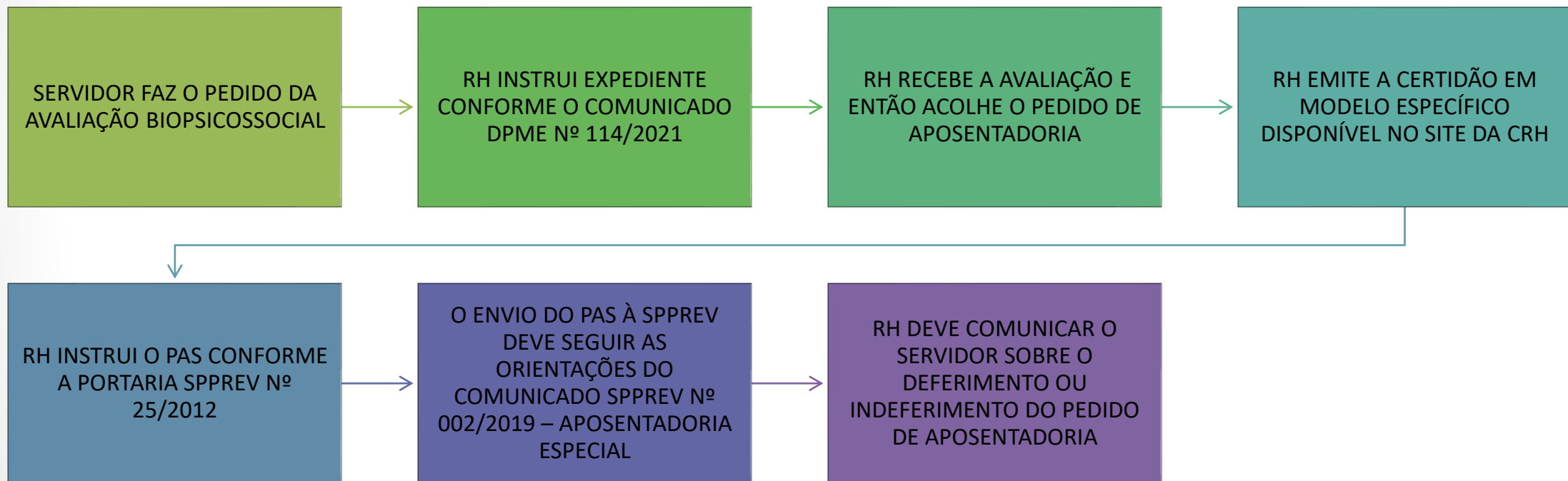
# CÁLCULO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA ESPECIAL DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

O cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor público titular de cargo efetivo considerará a média aritmética simples das remunerações correspondente a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência e corresponderão a:

1. 100% da média aritmética simples, nas hipóteses de aposentadoria por tempo de contribuição de acordo com o grau de deficiência (GRAVE, MODERADA E LEVE);
2. 70% mais 1% da média aritmética simples, por grupo de cada 12 contribuições mensais até o máximo de 30% na hipótese de aposentadoria por idade.



# PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA



# OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. O servidor poderá optar por regra de aposentadoria que considerar mais vantajosa, independente da apresentação da avaliação biopsicossocial;
2. O procedimento relacionado na Instrução Normativa SPPREV-DBS nº 01/2022 será tratado com prioridade pela SPPREV e o não cumprimento da mencionada instrução e da legislação previdenciária implicará na devolução do processo para adequação.
3. Antes da publicação do ato de aposentadoria, o servidor poderá requerer a desistência do pedido, desde que não tenha cessado o exercício da função pública, nos termos do artigo 17 do Decreto nº 65.964/2021.





**OBRIGADO!**

**Carolina Miranda Ribeiro**

**Executivo Público**

**[csilva@saude.sp.gov.br](mailto:csilva@saude.sp.gov.br)**

**Neide Benuto**

**Diretor Técnico I**

**[nbenuto@saude.sp.gov.br](mailto:nbenuto@saude.sp.gov.br)**